



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (FUNÇÕES DE LUBRIFICADOR)

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do presente concurso designado por deliberação do Conselho de Administração de 10 de fevereiro de 2023, para definição dos métodos de seleção e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos art.ºs 17 a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, adiante designada por Portaria, e no art.º 36.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP.

Estiveram presentes os Senhores, Maria João de Melo Pessoa de Oliveira, Diretora Delegada, na qualidade de Presidente do Júri, Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, e Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, ambos na qualidade de vogais efetivos.

O Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos do presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção, todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

<u>MÉTODOS DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS GERAIS</u>

- Prova de Conhecimentos Ponderação de 100%;
- Avaliação Psicológica
- Exame Médico.

Prova de Conhecimentos

A prova de conhecimentos realiza-se em duas fases: Prova Teórica (PT) e Prova Prática (PP), ambas de caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores. O resultado da prova será calculado da seguinte forma:

$$PC = (PT + PP) / 2.$$

A prova teórica será escrita, com a duração entre 60 a 90 minutos, constituída por questões de raciocínio lógico e de escolha múltipla, questões de conhecimentos gerais, conceitos básicos da área para que é aberto o procedimento concursal e regras de segurança básicas.

A prova prática terá a duração máxima de 60 minutos e consistirá numa prova relativa ao exercício da função para que é aberto o procedimento concursal.



J. inia

Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o seguinte perfil de competências:

- Realização e orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e método de trabalho;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Tolerância à pressão e contrariedades;
- Orientação para a segurança.

A avaliação psicológica será efetuada por entidade especializada, através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada da seguinte forma:

A avaliação psicológica através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Exame Médico

O exame médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, exigidas para o exercício da função, sendo avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

MÉTODOS DE SELEÇÃO - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria, os candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem ou, no caso de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação este procedimento foi publicitado, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que se lhes serão aplicados os métodos descritos nos critérios gerais, acima mencionados):

- Avaliação Curricular Ponderação de 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências Ponderação de 40%;
- Exame Médico;





Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2*EP + AVD)/05$$

Sendo:

HL = Habilitações Literárias:

- Escolaridade obrigatória

18 valores;

- Escolaridade superior à obrigatória

20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

FP = Formação Profissional:

- Cursos com duração ≤ 7 horas

1 valor;

- Cursos com duração > 7 horas e < 21 horas

2 valores;

- Cursos com duração > 21 horas e ≤ 35 horas

3 valores:

- Cursos com duração > 35 horas

4 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

EP = **Experiência** Profissional:

 $- \le 12 \text{ meses}$

04 valores;

- > 12 meses e ≤ 24 meses

08 valores;

- > 24 meses $e \le 36$ meses

12 valores;

-> 36 meses e \leq 48 meses

16 valores:

->48 meses

20 valores.

Neste parâmetro apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.





AVD = Avaliação de Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação de desempenho ou a classificação de serviço relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A nota obtida em cada ano na avaliação de desempenho ou na classificação de serviço será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da multiplicação do respetivo valor por 2 ou por 4, consoante a escala de avaliação seja de 0 a 10 valores ou de 0 a 5 valores, respetivamente.

Sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro obtido pela seguinte fórmula:

Σ da nota de cada ano na escala de 0 a 20 valores

3

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Neste caso, o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 2,5 pontos por cada ano não avaliado.

Atendendo à caracterização dos postos de trabalho, as competências que se pretendem avaliar são as seguintes:

| COMPETÊNCIAS | NAS VERTENTES DE: | |
|---|--|--|
| Técnicas | - Orientação para o serviço público; - Adaptação e melhoria contínua; - Inovação e qualidade. | |
| Pessoais | Trabalho de equipa e cooperação;Responsabilidade e compromisso com o serviço. | |
| Conceptuais ou Conhecimentos Específicos | - Conhecimentos especializados e experiência. | |

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva fundamentação:

| Nível Classificativo | N.º de Competências em que o comportamento associado esteve presente | |
|----------------------|--|--|
| 20 – Elevado | Nas 6 Competências | |
| 16 – Bom | Em 4 ou 5 Competências | |
| 12 – Suficiente | Em 3 Competências | |
| 8 – Reduzido | Em 2 Competências | |
| 4 - Insuficiente | Em 0/1 Competência | |





Exame Médico

O Exame Médico será avaliado e classificado de acordo com o definido no item Métodos de Seleção – Critérios Gerais, atrás descrito.

Em situações de igualdade de classificação decorrente da aplicação das fórmulas de classificação final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional.

No entanto, se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência:

- Ao candidato que tiver um nível académico superior;
- Subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

Nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante da publicitação, sendo valorados de acordo com o definido no artigo, e excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, criar o modelo correspondente à Ficha de Avaliação Curricular, apensos à presente ata e que fará parte integrante dela, e remeter o processo ao Conselho de Administração para efeitos de aprovação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final definidos na presente ata, a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos do disposto nos art.ºs 17.º a 21.º da Portaria, e no art.º 36.º da LTFP.



E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, a Senhora Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

O JÚRI

(Maria João de Melo Pessoa de Oliveira)

(Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis)

Sandra Isabel Gonçalves Correia)





PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (FUNÇÕES DE LUBRIFICADOR)

Ficha de Avaliação Curricular

| Nome: | | | |
|--------------------------|--|---------------|---------|
| | | | |
| | HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (HL) | | |
| Habilitações Literárias: | | | |
| _ | | | |
| | | Classificação | Valores |
| | FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) | | |
| Formação Profissional | | | |
| | | | |
| | | Classificação | Valores |
| | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) | | |
| Farada i D. C. i 1 | | | |
| Experiência Profissional | | | |
| | | Classificação | Valores |
| | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVD) | | |
| Avaliação de Desempenho | | | |
| | | | |
| _ | | Classificação | Valores |
| | CLASSIFICAÇÃO | | |
| | $AC = \frac{HL + FP + 2 \times EP + AVD}{5}$ | | |
| | + + + + + + | | |
| AC = | = | Valores | |
| | | | |
| O Presidente do Jún | ri 1º Vogal Efetivo | 2° Vogal Ef | etivo |
| | | | |

| FUNDAMENTAÇÃO | | | | |
|--------------------------|---------|--|--|--|
| HABILITAÇÕES LITERÁRIAS | | | | |
| | Valores | | | |
| Total | Valores | | | |
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| | Valores | | | |
| Total | Valores | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | X71 | | | |
| | Valores | | | |
| Total | Valores | | | |
| | valores | | | |
| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | Valores | | | |
| | Valores | | | |
| | | | | |
| | Valores | | | |
| Total | Valores | | | |

Į